



■ L B DISTRIBUIDORA LTDA ■

RUA ALAMEDA, Nº 03, LOTE 03-QUADRA 05, BAIRRO SANTA INÊS
CIDADE JARDIM - CEP:65.906-663 - IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 41.126.148/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.687664-9
E-MAIL: LBDISTRIBUIDORAEIRELI@HOTMAIL.COM - FONE:(99) 99209-0151

Ao

Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia - PA

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Realinhamento de Preços

L B DISTRIBUIDORA LTDA, a empresa atuante no ramo de alimentos e geral, estabelecida na Rua Alameda, Nº 03 lote 03 Quadra 05 Bairro Santa Inês, imperatriz – Estado do MARANHÃO. CNPJ nº 41.126.148/0001-54, representado por este que a subscreve. Vem respeitosamente REQUERER realinhamento de preço dos itens Abaixo Relacionado, conforme planilha de preço de custo/venda, apresentada, **CONTRATO Nº 2024007 - nº PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023-FME**, e alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Houve aumentos consideráveis dos preços referentes aos itens abaixo expostos, sendo que, no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante. Assim, faz necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado acarretando prejuízos a contratada, haja vista o custo excessivo do contrato. Logo faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Requer-se, inclusive, a análise dos documentos anexos que comprovam a onerosidade excessiva do contrato.

Assim a recomposição de preço é imprescindível em face dos custos de formação do preço por força de evolução de preço de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Imperatriz – MA, 15 de Maio de 2024



L B DISTRIBUIDORA LTDA

RUA ALAMEDA, Nº 03, LOTE 03-QUADRA 05, BAIRRO SANTA INÊS
CIDADE JARDIM - CEP:65.906-663 - IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 41.126.148/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.687664-9
E-MAIL: LBDISTRIBUIDORAEIRELI@HOTMAIL.COM - FONE:(99) 99209-0151

DEMONSTRATIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REALINHAMENTO

CUSTO ANTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CUSTO ANTERIOR	NOTA FISCAL
	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNIDADE	4,79	52339
	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNIDADE	3,86	1494942

PREÇO DE VENDA ANTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VENDA ANTERIOR
	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNIDADE	6,12
	ACHOCOLATADO EM PO 400G	UNIDADE	4,20

PREÇO ATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	N.F	CUSTO ATUAL	PEDIDO VENDA	% ATUAL
	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNIDADE	59601	6,59	8,23	25%
	ACHOCOLATADO EM PO 400 G	UNIDADE	1517426	4,30	5,37	25%

L B
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:4112614800
148000154

Assinado de
forma digital por
L B
DISTRIBUIDORA
LTDA:4112614800
0154
Dados: 2024.05.15
09:00:18 -03'00'

L B DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.126.148/0001-54,
INSC. EST. 12.687.664-9
LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES
CPF: 624.653.793-64



▪ L B DISTRIBUIDORA LTDA

RUA ALAMEDA, Nº 03, LOTE 03-QUADRA 05, BAIRRO SANTA INÉS
CIDADE JARDIM - CEP:65.906-663 - IMPERATRIZ - MA
CNPJ: 41.126.148/0001-54 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.687664-9
E-MAIL: LBDISTRIBUIDORAEIRELI@HOTMAIL.COM - FONE:(99) 99209-0151

RG: 059413862016-9
PROPRIETÁRIA



DISTRIBUIDORA S/A
LJ172
 RODOVIA BR-010, n° KM 12
 COCO GRANDE - IMPERATRIZ - MA
 FONE (99) 3221-8979 - CEP 65900-170

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO
 2124 0106 0572 2304 1609 5530 0000 0523 3913 1844 9600

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 N° 000.052.339
 SÉRIE: 300
 FOLHA 1 / 1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA A CLIENTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421240002990062 26/01/2024 14:51:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 126401993

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
 06.057.223/0416-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
L B DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF
 41.126.148/0001-54

DATA DA EMISSÃO
 26/01/2024

ENDEREÇO
 AL 03, 03 - LT 03 QD 5

BAIRRO/DISTRITO
 CIDADE JARDIM

CEP
 65906-663

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
 26/01/2024

MUNICÍPIO
 IMPERATRIZ

FONE/FAX
 (99) 9920-9015

UF
 MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 126876649

HORA DE SAÍDA
 14:51:36

FATURA/DUPLICATAS

52339 001 26/01/2024 11.975,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.987,50	1.197,50	0,00	0,00	11.975,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				11.975,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
50				525,000	500,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QTD.	PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN. T. UN. C	QTD. TRIB/ QTD. CUM	VLR. UN. TRIB/ VLR. UN. CUM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VL ICMS/ VL ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
79533		LEITE PO ITALAC INT SACHET 200G Número do Pedido 0	04022110	020	5102	KG	50,000	239,50	11.975,00	5.987,50	1.197,50	0,00	20,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Representante: - Nro do Checkout: 21 Você pagou aproximadamente: R\$ 11975,00 pelos produtos/serviços Fonte: IBPT/PRCOMERCIO MA 2A4840	26/01/2024 SENAS DISTRIBUIDORA IMPERATRIZ - MA



ATACADAO SAO JOAO LTDA
R LUIS DOMINGUES - 1620 - MERCADINHO -
IMPERATRIZ - MA - 65901430

Telefone: 9935249200
Fax: 9935252921
E-mail: contato@atacadaoSaoJoao.com.br

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 1494942
SÉRIE 1 FL 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2124 0103 1453 0500 0180 5500 1001 4949 4212 5512 4754

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO
Venda de merc. adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL 121739872 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO 03.145.305/0001-80

Protocolo de Autorização (Data e Hora)
421240003378342 30/01/2024 15:12:03

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL 79404 L.B.DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ/CPF 41.126.148/0001-54 DATA DA EMISSÃO 30/01/2024

LOGRADOURO ALD 03 NÚMERO 3 COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM DATA DA ENTRADA/SAÍDA 30/01/2024

CEP 65906663 MUNICÍPIO IMPERATRIZ Telefone/Fax 30713063 UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 12687664-9 HORA DE SAÍDA 15:11

FATURA
Nº 1 Venc. 09/03/24 V. 1.414,10

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 597,42 VALOR DO ICMS 119,49 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.414,10

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO R\$ 0,00 VALOR DO DESCONTO OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 1.414,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RATÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 9 1 - DESTINATÁRIO CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF MA CNPJ/CPF

MUNICÍPIO INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 1 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 162,41 PESO LÍQUIDO 159,99

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	BC. ST.	V. ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
55423	ACHOC EM PO MARATA INST SACHE 10/1,005KG	18069000	020	5102	FD	5	96,70	483,50	290,10	58,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59858	CHA DE ERVA DOCE MARATA 10/2G	09096110	020	5102	PC	26	3,00	78,00	46,80	9,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60747	CHA DE ERVA DOCE MATUTA 10/1G	12119090	020	5102	PC	4	3,60	14,40	8,64	1,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62825	MACAR YARA PARAFUSO SEMOLA 20/500G	19023000	060	5405	FD	8	52,30	418,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56590	PH MAX PURE F SIMPLES NEUTRO 30MT 16/4	48181000	020	5102	FD	4	53,10	212,40	127,44	25,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52294	PH VELUD VIP F DPLA NEUTRO 30MT 16/4	48181000	020	5102	FD	1	88,40	88,40	53,04	10,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52288	TOALHA DE PAPEL ABSOLUTO 12/2	48183000	020	5102	FD	1	52,30	52,30	31,38	6,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57127	VAS TOO FLURI PLUS 336 C/CB 12/1	96039000	020	5102	CX	1	66,70	66,70	40,02	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TRANSF LIMITE COD 70209
OBS_1
NAO NOS RESPONSABILIZAMOS PELO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS
MERCADORIA ENTREGUE NA PORTA DE NOSSO ESTABELECIMENTO COMERCIAL
BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 40%, CONF. DEC. 20.969/2004

Numped: 8280121057 CodRCA: 828
NumTrans: 4851104 Cod Cob: 101
NumCar: 0

RESERVADO AO FISCO

Atacadão São João
 R. LUIZ DOMINGUES, 1820 - MERCADINHO - IMPERATRIZ - MA - 65901430
 Telefone: 9935249200
 Fax: 9935252921
 E-mail: contato@atacadaosaosaojoao.com.br

Documento Auxiliar da Nota Fiscal
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº. 1517428
 SÉRIE 1 FL 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
 2124 0503 1453 0500 0180 5500 1001 5174 2611 8918 4147
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 Protocolo de Autorização (Data e Hora)
 421240015012978 07/05/2024 09:39:57

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 Venda de merc. adquirida ou recebida de terceiros
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 121739872 INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 03.145.305/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: 79404 L.B.DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ/CPF: 41.126.148/0001-54 DATA DA EMISSÃO: 07/05/2024
 LOGRADOURO: ALD 03 NÚMERO: 3 COMPLEMENTO: BAIRRO/DISTRITO: CIDADE JARDIM DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 07/05/2024
 CEP: 65906663 MUNICÍPIO: IMPERATRIZ Telefone/Fax: 30713063 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12687664-9 HORA DE SAÍDA: 09:39

FATURA
 Nº: 1 Venc: 11/06/24 Vl: 3.667,60

CÁLCULO DO IMPOSTO
 BASE DE CÁLCULO DE ICMS: 1.821,97 VALOR DO ICMS: 400,83 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.667,60
 VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: R\$ 0,00 VALOR DO DESCONTO: OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 3.667,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: ERETE POR CONTA: CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: MA CNPJ/CPF:
 LOGRADOURO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 552,68 PESO LÍQUIDO: 541,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	BC. ST.	V. ST.	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
51845	CANJICA MARATA AMARELA MUNGUZA 20/500G	10059010	020	5102	FD	19	42,50	807,50	440,49	96,91	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
51845	CANJICA MARATA AMARELA MUNGUZA 20/500G	10059010	020	5102	FD	9	42,50	382,50	208,65	45,90	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
55423	ACHOC EM PO MARATA INST SACHE 10/1,005KG	18069000	020	5102	FD	20	107,50	2.150,00	1.172,83	258,02	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00
61226	MACAR SAFRA PADRE NOSSO SEMOLA 20/500G	19021900	060	5405	FD	6	54,60	327,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DE ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 TRANSF LIMITE COD 70209
 OBS 1
 NAO NOS RESPONSABILIZAMOS PELO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS
 MERCADORIA ENTREGUE NA PORTA DE NOSSO ESTABELECIMENTO COMERCIAL
 BASE DE CALCULO REDUZIDA EM 45,45%, CONF. DEC. 20.969/2004
 RESERVADO AO FISCO

Numped: 8280123266 CodRCA: 828
 NumTrans: 4908318 Cod Cob: 101
 NumCar: 0



DISTRIBUIDORA S/A
LJ172

RODOVIA BR-010, n° KM 12

COCO GRANDE - IMPERATRIZ - MA

FONE (99) 3221-8979 - CEP 65900-170

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 000.059.601
SÉRIE: 300
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

2124 0506 0572 2304 1609 5530 0000 0596 0113 4331 422

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

ESTIPÊZA DE GESTÃO
VENDA A CLIENTE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421240016204399 14/05/2024 17:44:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL
126401993

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

06.057.223/0416-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social
L B DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ/CPF

41.126.148/0001-54

DATA DA EMISSÃO

14/05/2024

Endereço
AL 03, 03 - LT 03 QD 5

Bairro/Distrito

CIDADE JARDIM

CEP

65906-663

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

14/05/2024

Município
IMPERATRIZ

FONE/FAX

(99) 9920-9015

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126876649

HORA DE SAÍDA

17:44:37

FATURA/DUPLICATAS

59601 001 14/05/2024 619,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS VALOR DO ICMS 281,34 61,89 BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST. VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 659,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 40,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 619,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Frete por conta, código ANTT, placa do veículo, CNPJ/CPF

Município, UF, inscrição estadual

Quantidade 100, especificação, marca, numeração, peso bruto 21,500, peso líquido 20,000

DADOS DO PRODUTO/Serviço

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/Serviço	NCM/SH	QTD.	CEP	UNID.	QTD. TRIB. S/D.	VAL. UN. TRIB. VAL. UN. COM.	VAL. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VL. ICMS/ VL. ICMS ST	VAL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1000	LEITE EM TRAVESSO INT SACHET 200g Suscrito de Pedidos	04022110	020	5162	ML	100,000	6,59	659,00	281,34	61,89	0,00	22,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Representante: - Mo do Checkout: 21 Você pagou aproximadamente: R\$ 619,00 pelos produtos/serviços. Portal: IBPT/COMERCIO MA 144637

RESERVADO AO FISCO

L B DISTRIBUIDORA S/A
IMPERATRIZ - MA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-028/2024 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **2º Termo Aditivo ao contrato nº 20240007, referente a MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - FME, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024.**

CONTRATADA: L. B. DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 41.126.148/0001-54.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade do 2º termo Aditivo ao contrato nº 20240007, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de **ACRÉSCIMO NO VALOR** do contrato Administrativo nº 20240007, referente a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - FME**, conforme diploma legal, Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (...)



§1º O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Nos autos do processo consta Ofício s/nº/2024, Secretária Municipal de Educação, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Elizane Soares, 2º Termo Aditivo no processo licitatório Pregão nº 043/2023 – FME, referente ao contrato nº 20240007, **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Secretário Municipal de Planejamento)**, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo ao contrato acima descrito, PARECER JURÍDICO, ACEITE DA EMPRESA, PORTARIA Nº 411/2024-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a comissão de contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021), MINUTA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240007, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de maio de 2024, a procuradoria Jurídica emite parecer opinando e concluindo pela legalidade do deferimento do 2º termo aditivo para o acréscimo de quantitativo, uma vez que o valor se encontra dentro do limite de aumento previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em específico para o caso de compras, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, ofício de despacho do dia 28 de maio de 2024 do Secretário Municipal de Planejamento ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 2º Termo do Aditivo de acréscimo de valor ao contrato **20240007**, referente ao processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - FME**, objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONMTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024, para a empresa contratada L. B. DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 41.126.148/0001-54.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 65, § 1º.



CONCLUSÃO:

Por todo exposto, esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 2º Termo do Aditivo de acréscimo de valor de 20%, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de maio de 2024.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS

EDMILSON
ALVES
SANCHES
ES:0902
664921
5

Assinado
de forma
digital
por
EDMILSON
ALVES
SANCHES:
09026649
215



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20240007**

INTERESSADO: Pregoeiro.

ASSUNTO: Parecer acerca da solicitação de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20240007

DIREITO ADMINISTRATIVO. 2º TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240007. ARTIGO 65, §1º DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de ser realizado o **2º Aditivo no Contrato Administrativo nº 20240007**.

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA sobre a possibilidade de aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240007**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 043/2023-FME** com o fim de acrescentar itens ao instrumento contratual pactuado com a pessoa jurídica **L. B. DISTRIBUIDORA LTDA**, cujo objeto da contratação é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO NUTRICIONAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024”**.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração contratual nas hipóteses elencadas no art. 65. Entre elas, tem-se a possibilidade de alteração referente ao valor contratual de forma unilateral pela Administração Pública quando houver acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, conforme previsto no art. 65, I alínea “b”, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei

Segundo consta nos autos do processo há interesse da Administração Pública em acrescentar ao objeto contratual em 25% do quantitativo com a adição dos itens leite em pó integral; achocolatado em pó.

Importante ressaltar que o acréscimo no quantitativo esbarra na limitação do valor contratual do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, não podendo ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de obras, **serviços ou compras**, e de 50% (cinquenta por cento) sobre reforma de edifício ou de equipamento. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

*§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

Nesse sentido, merece realce a decisão do Tribunal de Contas da União, a saber, “aditivos contratuais fundamentados no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993 devem ter por causa fato superveniente à assinatura da avença”.

Outrossim, em outra oportunidade, o TCU assentou que “na execução de contratos, eventuais alterações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consignadas as justificativas das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem como deve estar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de quaisquer justificativas genéricas”.

Conforme documentação submetida ao apreço desta Procuradoria Jurídica, nota-se que a intenção da Administração Pública Municipal com este **2º aditivo contratual** é o acréscimo de valores ao Contrato supramencionado, uma vez que se verificou a necessidade de se realizar alterações e ajustes nos quantitativos das compras.

Nota-se, assim, que pretende este Ente Municipal um acréscimo de logo, um aumento dentro dos limites previstos no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



A despeito da vinculação aos termos contratuais e condições estabelecidas pela administração municipal com o contratado no presente instrumento, condições supervenientes trazidas à tona alteraram as disposições iniciais ensejando as modificações pleiteadas na forma de realinhamento de preço e assim alcançando o reequilíbrio contratual.

Assim, esta Procuradoria Jurídica não encontrou óbices legais quanto a aprovação do 2º Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 20240007.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica; assim, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do 2º termo aditivo para o acréscimo de quantitativo, uma vez que o valor de se encontra dentro do limite de aumento de previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em específico para o caso de compras, não se vislumbrando óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, SMJ, que se submete à apreciação da Autoridade Superior do Município de São Domingos do Araguaia-PA.

São Domingos do Araguaia/PA, 28 de Maio de 2024.

**ALDENOR SILVA
DOS SANTOS
FILHO:60838558291**

Assinado de forma digital por
ALDENOR SILVA DOS SANTOS
FILHO:60838558291
Dados: 2024.05.28 12:02:56
-03'00'

**Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202400072

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.103.021/0001-19, com sede na Travessa União, representado por LEONISSE MONTEL DA SILVA OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L B DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 41.126.148/0001-54, com sede na AL 03, 03 LOTE 03 QUADRA 05, CIDADE JARDIM, Imperatriz-MA, CEP 65906-663, representada por LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.050,36 (vinte e cinco mil, cinquenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 838.329,86 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 28 de Maio de 2024

LEONISSE MONTEL DA SILVA OLIVEIRA:70916314200 Assinado de forma digital por LEONISSE MONTEL DA SILVA OLIVEIRA:70916314200

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19
CONTRATANTE

L B DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por L B DISTRIBUIDORA LTDA:41126148000154 LTDA:41126148000154

L B DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 41.126.148/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RUA ACRISIO SANTOS, S/N